



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

306/2012-PR

Folha

1

De

2

Entrada em Vigor

Portaria da Presidência

O Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no Uso de suas atribuições e da competência que lhe foi delegada pela Portaria do MS/nº 938, de 22.07.99,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Alterar Portaria da Presidência nº 099/2010-PR de 26/02/2010 referente a constituição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Arquivísticos da Fundação Oswaldo Cruz.

2.0 - OBJETIVO

- 2.1 - Proceder a avaliação e destinação final dos documentos de arquivo produzidos e acumulados pela Fundação Oswaldo Cruz;
- 2.2 - Elaborar e autorizar a aplicação da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos da Fundação Oswaldo Cruz;
- 2.3 - Orientar e autorizar a aplicação da Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos as Atividades-Meio da Administração Pública, aprovada pelo Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ;
- 2.4 - Orientar, com o apoio do Serviço de Gestão de Documentos do Departamento de Arquivo e Documentação da Casa de Oswaldo Cruz, as unidades da Fundação quanto às atividades técnicas relacionadas à aplicação da Tabela de Temporalidade, nos seus respectivos arquivos.

3.0 - COMPOSIÇÃO

RENATA LOURENÇO MENDES	Presidente (COC)
NEUZA MARIA FARIA	Membro e Suplente do Presidente (DIRAD)
ANA LUCE GIRÃO SOARES DE LIMA	Membro (COC)
ANA LUCIA DE ARAUJO RIBEIRO	Membro (DIRAD)
LUCINA FERREIRA MATOS	Membro (DIREH)

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 04/04/2012
---------	--------	------------------------------	---------------------------

* CONFERE COM O ORIGINAL.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

306/2012-PR

Folha

2

De

2

Entrada em Vigor

Portaria da Presidência

MARCELO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Membro (FarManguinhos)

VANESSA DE ARRUDA JORGE

Membro (INCQS)

4.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Somente as unidades, que adotem Códigos de Classificação de Documentos poderão proceder à aplicação de Tabelas de Temporalidade;

4.2 - As unidades organizacionais, em processo de avaliação, seleção e destinação de documentos, deverão indicar à Comissão, servidores para execução destas atividades;

4.3 - Caberá à Procuradoria Geral da Fiocruz, sempre que solicitada, a indicação de um Assistente Jurídico, que fará a análise do valor legal dos Documentos;

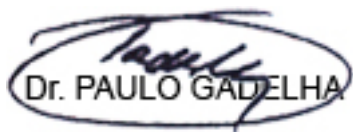
4.4 - Para o estabelecimento do valor secundário dos documentos serão consultados, sempre que necessário, historiadores e/ou outros profissionais do corpo técnico-científico da Fundação ligados às áreas do conhecimento de que trata o acervo ou conjunto documental objeto da avaliação.

5.0 - MANDATO

A presente Comissão tem mandato de quatro anos.

3.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.



Dr. PAULO GADELHA

Cancela

Altera

Distribuição

Geral

Data

04/04/2012

* CONFERE COM O ORIGINAL.